

Regista-se e publique-se.
João Fr. Trarbach
Secretário-Tesoureiro.

— Lei nº 31 —

O Prefeito Municipal de Domingos Martins: Faço saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins sancionou e eu decretei e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º)- A Receita Geral do Município de Domingos Martins para o exercício de 1951, é orçada em R\$. 495.200,00, (quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos cruzeiros), e será arrecadada de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º)- A Despesa Geral do Município de Domingos Martins para o exercício de 1951 é fixada em R\$. 495.200,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos cruzeiros).

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Domingos Martins, em 20 de dezembro de 1950.

R. Lorenzi
Prefeito Municipal

Regista-se e publique-se.
João Fr. Trarbach
Secretário-Tesoureiro

— Lei nº 32 —

O Prefeito Municipal de Domingos Martins: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica cancelado o débito dos herdeiros de Carlos Gerhardt, existente nesta Prefeitura até a presente data.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Domingos Martins, em 20 de dezembro de 1950.

R. Lorenzi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

João Tralva
Secretário-Tesoureiro

— Lei nº 33 —

O Prefeito Municipal de Domingos Martins: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º) - É elevado o subsídio e a representação do Prefeito Municipal, a partir de 1º de janeiro do corrente ano para ...
R\$. 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais, assim discriminados:

Subsídio R\$. 2.500,00

Representação 500,00

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Domingos Martins, em 31 de dezembro de 1950.

Registre-se e publique-se.

Moreira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado n/ secretário, nesta data.

João Tralva
Secretário-Tesoureiro.

— Lei nº 34 —

O Prefeito Municipal de Domingos Martins: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º) Ficam anulados no orçamento vigente a seguintes verbas:

00- 2.00.2 -	Material Permanente	3.000,00
00- 2.00.3 -	" de consumo	1.000,00
00- 2.00.4 -	Pronto pagamento	500,00
10- 2.02.4 -	Ossinaturas de fornecis	300,00
111- 2.09.0 -	Descontos	4.650,00